LEI MUNICIPAL n.º 1165-97

"Autoriza construção"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o Ribeirão Vai-Vem, interligando parte da Vila Baioch ao Bairro Vera Cruz..

Parágrafo Único: O local para a construção da referida ponte interliga a Rua Arthur Silvério da Silva à Rua Quatro A.

Art. 2.º - Para custear as despesas da presente obra, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor da mesma.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 dias do mês de dezembro de 1.997.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

DR. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário de Governo e Planejamento